

EDITAL Nº 039/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Município de Vespasiano Corrêa
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Pregão Presencial nº 012/2016
Tipo de julgamento: menor preço.

**Pregão Presencial para a aquisição
de um veículo novo, tipo microônibus.**

MARCELO PORTALUPPI, PREFEITO MUNICIPAL de Vespasiano Corrêa/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **15h30min.**, do dia **28 de outubro de 2016**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizada na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 087/2016** com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a aquisição do bem descrito no item 1.1, com a sua entrega imediata, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 006/2006, de 13 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte produto:

- Um veículo novo, tipo microônibus, original de fábrica, primeiro proprietário, ano 2016, modelo 2017, na cor branca, com capacidade para transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros mais o motorista, ar condicionado original de fábrica com controle da temperatura independentes (na parte dianteira e traseira com duto de distribuição de ar), bancos individuais e reclináveis em tecido, direção hidráulica, vidros nas portas dianteiras com acionamento elétrico, espelhos retrovisores externos com dupla visão e com acionamento elétrico, travamento elétrico das portas com controle remoto na chave, regulagem elétrica de altura dos faróis, faróis anti-neblina, airbag para o motorista, volante com ajuste de altura e profundida-

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

de, equipado com motor a diesel de 04 (quatro) cilindros, com potência mínima de 130 (cento e trinta) CV, com no mínimo transmissão de 06 marchas à frente e 01 à ré, rádio CD AM/FM/CD/MP3/USB/SD/BLUETTOTH e alto-falantes originais, veículo medindo externamente no mínimo 5,80 m de comprimento, 1,80 m de largura e 2,50 m de altura, tração traseira, freio disco nas 4 rodas com sistema ABS, rodado simples no eixo traseiro, 02 portas dianteiras (LD/LE), porta lateral corrediça no lado direito com acionamento elétrico, porta traseira com abertura em duas folhas, tacógrafo, computador de bordo e demais itens obrigatórios e licenciado e emplacado em nome do Município de Vespasiano Corrêa/RS.

1.2 – A licitada/vencedora deverá estar localizada no máximo a 70 km do município de Vespasiano Corrêa/RS, visando melhor atendimento e assistência técnica.

1.3 – A licitada que não for fabricante do veículo deverá comprovar que é representante autorizada daquele, através de Carta/Declaração de distribuição, expedida pelo fabricante com data atual, em forma original ou cópia autenticada.

1.4 – O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento (empenho).

1.5 – O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a 01 (hum) ano ou 75.000 km (setenta e cinco mil quilômetros), contados da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

1.6 – A empresa deverá comprovar, mediante declaração, que possui qualificação técnica, bem como toda a estrutura para a prestação de assistência técnica, com os serviços de oficina, guincho, ferramentas, peças, mecanismos e com colaboradores treinados junto ao fabricante da marca.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitada, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitada deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos

os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitada, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitada fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A licitada deverá apresentar DECLARAÇÃO que atenda a todas as exigências do Edital e que possui todos os documentos válidos no envelope 02 – Documentação, sendo penalizado conforme item **13.1, alínea “a”** do Edital, em caso do não cumprimento ao exigido.

Obs.: Em caso da não apresentação da DECLARAÇÃO acima referida (separadamente aos demais documentos), a licitada perderá o direito de participar do presente certame.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitada retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração até a entrega do bem, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexeqüíveis conforme o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficientes que permitam a perfeita indicação do material licitado, conflitantes

com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor e que apresentarem preço unitário superior a **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

e) Deverá acompanhar a proposta financeira, prospecto do veículo, elaborado pelo fabricante.

f) Documento que comprove que a empresa licitada possui qualificação técnica, bem como toda a estrutura para a prestação de assistência técnica, com os serviços de oficina, guincho, ferramentas, peças, mecanismos e com colaboradores treinados junto ao fabricante da marca.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitada, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitada, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitada da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitadas credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitada deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 – DA REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitada;

c) prova de regularidade (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) prova de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitada que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitada e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitadas, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitadas a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitada.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitada manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

10 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a 01 (hum) ano ou 75.000 km (setenta e cinco mil quilômetros), contados da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

10.3 Os serviços de garantia e revisão do veículo deverão ser realizados na Agência, não importando nenhum custo adicional ao Município a realização destes serviços, ficando a cargo do mesmo apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

10.4 O prazo de que trata o item 10.2 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5 O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento (empenho).

11 – DA ENTREGA:

11.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social do Município, localizada na Rua Uruguaiana, 44, bairro Centro, no horário das 8:00 às 11:30 das 13:00 às 16:00.

11.2. Verificada a desconformidade do veículo, a licitada vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O Veículo a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total do veículo, com recursos próprios, por intermédio da tesouraria do Município, em moeda corrente nacional ou transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12 .2. As despesas serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0016- Saúde

1029- Aquisição de Veículos para a Saúde

3.4.4.90.52.00000000- Equipamentos e Material Permanente **7009**

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Vespasiano Corrêa, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito na Av. Professor

Sergio Beninho Gheno, nº 1.046, ou pelo telefone 51-3755-8200, no horário compreendido entre as 8:00 e 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. – As micro empresas e empresas de pequeno porte, que comprovadamente se enquadrarem na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, terão facultado o que dispõe o capítulo V da respectiva Lei, para fins de critério de desempate.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vespasiano Corrêa/RS, 17 de outubro de 2016.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aurio André Coser
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Regina Vescovi Daltoé
Assessor Jurídico
OAB nº 93.109

MINUTA DE CONTRATO Nº
AQUISIÇÃO DE UM MICROÔNIBUS NOVO

Que fazem o Município de Vespasiano Corrêa/RS, Entidade de Direito Público, localizado na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, 1.046, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCELO PORTA-LUPPI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Vespasiano Corrêa/RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na,, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador da identidade nº, e CPF nº, residente e domiciliado na, bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o Edital nº 039/2016, Pregão Presencial nº 012/2016 e a proposta da empresa vencedora da Licitação que passa a fazer parte integrante deste Contrato, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93, legislação complementar e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de Um veículo novo, tipo microônibus, original de fábrica, primeiro proprietário, ano 2016, modelo 2017, na cor branca, com capacidade para transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros mais o motorista, ar

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

condicionado original de fábrica com controle da temperatura independentes (na parte dianteira e traseira com duto de distribuição de ar), bancos individuais e reclináveis em tecido, direção hidráulica, vidros nas portas dianteiras com acionamento elétrico, espelhos retrovisores externos com dupla visão e com acionamento elétrico, travamento elétrico das portas com controle remoto na chave, regulagem elétrica de altura dos faróis, faróis anti-neblina, airbag para o motorista, volante com ajuste de altura e profundidade, equipado com motor a diesel de 04 (quatro) cilindros, com potência mínima de 130 (cento e trinta) CV, com no mínimo transmissão de 06 marchas à frente e 01 à ré, rádio CD AM/FM/CD/MP3/USB/SD/BLUETOOTH e alto-falantes originais, veículo medindo externamente no mínimo 5,80 m de comprimento, 1,80 m de largura e 2,50 m de altura, tração traseira, freio disco nas 4 rodas com sistema ABS, rodado simples no eixo traseiro, 02 portas dianteiras (LD/LE), porta lateral corredeira no lado direito com acionamento elétrico, porta traseira com abertura em duas folhas, tacógrafo, computador de bordo e demais itens obrigatórios e licenciado e emplacado em nome do Município de Vespasiano Corrêa/RS.

§ 1º DA LICITAÇÃO

O veículo ora adquirido foi objeto de Pregão Presencial, tipo menor preço e divulgado através da imprensa com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis.

§ 2º DA GARANTIA CONTRATUAL

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a 01 (hum) ano ou 75.000 km (setenta e cinco mil quilômetros), contado da data do recebimento definitivo do objeto, pela Administração.

Os serviços de garantia e revisão do veículo deverão ser realizados na Agência, não importando nenhum custo adicional ao Município a realização destes serviços, ficando a cargo do mesmo apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até o prazo final da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que o veículo adquirido seja entregue de conformidade com a proposta do vencedor;
- b) Prestar garantia do veículo;
- c) Entregar o veículo em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento (empenho)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela aquisição do equipamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço de **R\$** (.....), pagos em até 10 (dez) dias após a entrega, e a apresentação da nota fiscal.

Parágrafo único. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0016- Saúde

1029- Aquisição de Veículos para a Saúde

3.4.4.90.52.00000000- Equipamentos e Material Permanente **7009**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega total do veículo, com recursos próprios, por intermédio da tesouraria do Município, em moeda corrente nacional ou transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REJEIÇÃO DO EQUIPAMENTO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o recebimento do veículo se não estiver de acordo com a proposta da vencedora e o estabelecido no Edital 039/2016 – Pregão Presencial nº 012/2016.

CLÁUSULA OITAVA – OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões no presente Contrato obedecerão ao estabelecido no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

Nos termos dos Arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, fica à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição do mesmo, dobrável na reincidência, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – DAS OUTRAS SANÇÕES

Em função da natureza da infração, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no Art. 87, Incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumpri-lo.

Vespasiano Corrêa/RS, de de

Marcelo Portaluppi
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Plinio Portaluppi
CPF nº 330.022.580/91

Ronaldo Dachery
CPF nº 469.342.860/49

Regina Vescovi Daltoé
Assessor Jurídico
OAB nº 93.109